



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 230/78 - DE 15 DE MARÇO DE 1.978

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ASSUMIR COMPROMISSOS E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO, OU MELHORIA DO SISTEMA DE TELEVISÃO.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para expansão da rede de televisão no Estado, beneficiando o Município.

Artigo 2º - Fica, também autorizado a contrair empréstimo com o BEMAT, firmar compromisso com a CODEMAT ou outra entidade que se disponha a executar ou financiar os serviços até CR\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º - O prazo de amortização do compromisso ora autorizado será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Artigo 4º - As condições de juros, taxas, comissões e outras despesas que incidirem sobre o compromisso, serão objetos de acerto entre as partes.

Artigo 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a:

I – Doar o terreno a companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, destinado à implantação da torre de televisão.

II – Assumir compromisso com a manutenção das instalações, energia elétrica, vias de acesso e outras providências necessárias.

III – Abrir créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do convênio ou dos compromissos assumidos, utilizando para esse fim dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

IV – Consignar nos orçamentos futuros dotações específicas para atendimento das despesas e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

V – Abrir créditos especiais, à conta dos recursos provenientes do empréstimo ou dos compromissos contraídos para atendimento específico das despesas com a execução dos serviços a que se refere esta Lei.

VI – Outorgar à CODEMAT, ou a outra entidade, procuração irrevogável para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao município no produto da arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM – no valor suficiente para cobertura dos compromissos, dos empréstimos, assim como das taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações assumidas pela Prefeitura.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

VIII – Colaborar com a REDE DE TELEVISÃO para a legalização do sistema junto ao DENTEL, conforma dispõe a Portaria de nº 139, de 09 de março de 1.973.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
em 15 de março de 1.978

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração